



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publ.  
J. 2 2268  
11 à 13/12/06

**DECRETO Nº 604 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.457.765,38 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 810/05, de 22 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

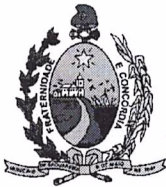
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social de Diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$2.457.765,38 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de outubro de 2006.

**ANTÔNIO PERES ALVES**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06.01.12.365.0014.2001	3.1.90.04.00	152	100	130.000,00	
06.01.12.365.0013.2038	3.3.90.30.00	133	216	6.000,00	
06.01.12.365.0013.2038	3.3.90.36.00	134	216		3.000,00
06.01.12.365.0013.2038	3.3.90.39.00	135	216		3.000,00
10.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00	369	100	4.000,00	
10.01.11.331.0028.1052	3.3.90.36.00	375	100		500,00
10.01.11.331.0028.1052	3.3.90.39.00	376	100		1.000,00
10.01.11.331.0028.1086	3.3.90.30.00	452	100		1.000,00
10.01.11.331.0028.1086	3.3.90.36.00	377	100		1.000,00
10.01.11.331.0028.1086	3.3.90.39.00	378	100		500,00
11.01.18.122.0002.2005	3.3.90.36.00	473	100	800,00	
11.01.18.122.0002.2005	4.4.90.52.00	475	100		800,00
13.01.04.091.0002.2005	4.4.90.52.00	4	100		3.000,00
13.01.28.846.0047.0005	3.3.90.91.00	5	100	3.000,00	
06.03.12.361.0013.1030	4.4.90.52.00	122	214		568,50
06.03.12.361.0013.2034	3.3.90.30.00	107	214		3.722,40
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.30.00	119	214		712,47
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.36.00	120	214		106,96
06.03.12.361.0013.2035	3.3.90.39.00	121	214	1.715,47	
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.04.01	160	214	638.752,33	
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.04.02	164	214		737.831,35
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.09.01	161	214		13.800,00
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.09.02	165	214		13.726,12
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.11.01	162	214	490.000,00	
06.03.12.361.0014.2001	3.1.90.13.03	163	214		360.000,00
				<b>2.114.267,80</b>	<b>2.114.267,60</b>
07.20.10.301.0035.1108	4.4.90.51.00	241	100		5.660,00
07.20.10.301.0035.1110	4.4.90.52.00	245	100		10.000,00
07.20.10.301.0036.2113	3.3.90.30.00	256	100		3.000,00
07.20.10.301.0036.2113	3.3.90.36.00	257	100		3.000,00
07.20.10.301.0036.2113	3.3.90.39.00	258	100		564,72
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.14.00	262	100		2.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.30.00	259	100		3.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.36.00	260	100		1.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.90.39.00	261	100		3.000,00
07.20.10.302.0002.2001	3.1.90.11.00	191	100	81.623,72	
07.20.10.302.0002.2001	3.1.90.13.03	192	100		25.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.1.90.34.00	519	100		2.784,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30.00	219	100	40.000,00	
07.20.10.302.0035.1107	4.4.90.51.00	238	100		24.030,00
07.20.10.302.0035.1109	4.4.90.52.00	242	100		8.585,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

07.20.10.302.0035.1111	3.3.90.30.00	246	100		6.000,00
07.20.10.302.0035.1111	3.3.90.36.00	247	100		4.000,00
07.20.10.302.0035.1111	4.4.90.52.00	248	100		10.000,00
07.20.10.302.0035.1112	4.4.90.52.00	253	100		10.000,00
07.20.10.302.0003.2101	3.3.90.30.00	220	211	14.000,00	
07.20.10.302.0003.2101	3.3.90.36.00	611	211	6.000,00	
07.20.10.302.0003.2101	3.3.90.39.00	594	211		20.000,00
07.20.10.301.0035.1011	4.4.90.52.00	237	212		120.000,00
07.20.10.301.0035.1104	4.4.90.51.00	233	212		80.000,00
07.20.10.302.0033.2101	3.3.90.30.00	590	212	200.000,00	
				<b>341.623,72</b>	<b>341.623,72</b>
				<b>2.457.765,38</b>	<b>2.457.765,38</b>